



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 002, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, ARTIGO 23
INCISO I E ANEXO I DA LEI Nº 2.533/13, QUE
DISPÕE SOBRE CARGOS E REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei 2.533/13, que cria o cargo de auxiliar de serviços gerais na Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O quadro de cargo de provimento efetivo é integrado pela seguinte categoria funcional, com o respectivo número de cargo e padrão de vencimento:

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01
01	Auxiliar Administrativo	02

Parágrafo único: Altera o anexo I da Lei 2.533/2013, conforme segue anexo ao projeto de lei.

Art. 2º Altera o art. 23, inciso I da Lei 2.533/2013, que cria o cargo de auxiliar de serviços gerais na Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23 (.....)

I – Cargos de provimento efetivo:

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 45 / 25 Data: 28 / 04 / 25
Hora: 14 h 00 min

PADRÃO	VALOR DO PADRÃO DE VENCIMENTO, COM A PROGRESSÃO HORIZONTAL ALÉM DA CLASSE EM REAIS.						
	A	B (8%)	C (8%)	D (8%)	E (8%)	F (8%)	G (8%)
01	1.700,00	1.836,00	1.982,88	2.141,51	2.312,82	2.497,85	2.697,68
02	2.500,00	2.700,00	2.916,00	3.149,28	3.401,22	3.673,32	3.967,18



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Art. 3º As sínteses de atribuições dos cargos agregados por esta lei, fazem parte integrante da mesma.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogado as alterações trazidas pelo presente projeto de lei, mantendo inalterado os demais dispositivos, a Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões, aos 24 de abril de 2025.

Ivonir Luiz Culau
Presidente

Roberto Turra
Vice-Presidente

Patricia Girelli
1º Secretário

Valdecir Gnas
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

ANEXO I

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;
- b) Descrição Analítica: Receber e atender as pessoas, orientar e dar encaminhamento dos assuntos. Receber e efetuar ligações telefônicas, receber e encaminhar correspondências e e-mail. Anotar recados. Tomar conhecimento de todos os trabalhos da Câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público. Receber, protocolar, dar encaminhamento aos expedientes, publicar e arquivar documentos. Cuidar da circulação interna de processos nos seus diversos estágios, organizar ementários de leis, resoluções, regulamentos, portarias, requerimentos, indicações e outros que se fizerem necessários aos arquivos da Câmara e à consulta facilitada. Elaborar documentos como projetos de lei, leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas, indicações, ofícios, atas, material informativo, discursos e outros. Secretariar comissões e outros trabalhos para os quais for designado. Controlar o acesso de pessoas nas dependências da Câmara. Orientar e controlar o acesso ao computador do programa "ponto.com".

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas e 15 minutos;
- b) Especial: Contato direto com o público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) De acordo com a legislação local e critérios estabelecidos em edital de concurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

ANEXO III

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; organizar a cozinha armários e lavanderia e executar a distribuição de bebidas.

b) Descrição Analítica: Efetuar trabalhos de limpeza e faxina nas diversas dependências da Câmara Municipal, tanto na parte interna como na externa; limpar e lavar pisos, tetos, escadas, espelhos, persianas, tapetes, utensílios, portas, janelas, vidros, lustres, móveis, equipamentos, instalações sanitárias, escritórios, gabinetes, corredores, almoxarifado, arquivo etc.; lavar e encerar assoalhos; remover lixos e detritos, colocando-os nos recipientes apropriados; retirar pó de livros, estantes, armários e outros objetos; fazer arrumação e organização em locais de trabalho; varrer pátios e áreas internas do prédio público; fechar e abrir portas, janelas, outras aberturas e vias de acesso; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar e servir bebidas quando requisitado; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos e bebidas; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; encarregando-se da limpeza geral; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédio público; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas e 15 minutos;
- b) Especial: Contato direto com o público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) De acordo com a legislação local e critérios estabelecidos em edital de concurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, adaptar o plano de cargos e salários, aumentando o padrão de vencimento, para atender a demanda da nova Sede do Poder Legislativo. Esta casa está ocupando um espaço físico que demanda manutenção e cuidados diários, serviços inerentes ao cargo para entregar a comunidade e a quem ocupa o espaço um ambiente devidamente higienizado e salutar. Além disso atualiza e especifica as sínteses de atribuições de ambos os cargos efetivos bem como seus padrões de vencimentos, possibilitando que em eventual ocupação por concurso público o servidor efetivo faça carreira nesta Casa de Leis.

Assim, necessitamos ter nos quadros, pessoas capacitadas e bem remuneradas.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões aos 24 de abril de 2025.

Ivonir Luiz Culau
Presidente

Roberto Turra
Vice-Presidente

Patrícia Girelli
1º Secretário

Valdeciir Gnas
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SÃO VALENTIM - PODER LEGISLATIVO

Secretaria da Fazenda - Contadoria

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NAS DESPESAS COM PESSOAL

DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Objeto: Projeto de Lei do Legislativo n. 02 de 07/04/2025
CÂMARA DE VEREADORES

	2025		2026		2027	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Projeção por Exercício conforme inciso I, Art. 16 da LC 101/00						
Receita Corrente Líquida	31.110.677,98	2.592.556,50	32.029.917,50	2.669.159,79	32.029.917,50	2.669.159,79
Despesas com Pessoal antes da aprovação do PL	580.358,12	48.363,18	608.389,42	50.699,12	637.774,63	53.147,89
Percentual na Forma da Lei 101/2000	1,87%		1,90%		1,99%	
Acréscimo da Despesa com a Aprovação do PL	30.600,00	2.550,00	30.988,62	2.582,39	31.515,43	2.626,29
Projeção de Aumento Ajustado	1,27%		1,27%		1,70%	
Projeção de Aumento da Receita Corrente Líquida	4,83%		4,83%		4,83%	
Receita Corrente Líquida	32.613.323,73	2.717.776,98	33.576.962,52	2.798.080,21	33.576.962,52	2.798.080,21
Despesas com Pessoal	587.728,67	48.977,39	616.115,96	51.343,00	648.616,79	54.051,40
Total da Despesa com Pessoal após a provação do PL	618.328,67	51.527,39	647.104,58	53.925,38	680.132,22	56.677,69
Percentual antes a aprovação dos Projetos de Lei	1,80%		1,83%		1,93%	
Percentual após a aprovação dos Projetos de Lei	1,90%		1,93%		2,03%	

DO PARECER

Conforme o Projeto de Lei do Legislativo n. 02 de 07/04/2025, haverá aumento e/ou expansão de despesa continuada de pessoal, portanto, faz-se necessário o estudo do impacto financeiro e orçamentário.

Ao nosso entendimento é possível, do ponto de vista financeiro, o aumento da despesa com pessoal.

São Valentim, RS, 24 de abril de 2025.

DANIEL IMLAU
Contador/ Assessor
CRC 42.744-RS